



PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI Nº 121/99

EMENTA: Dá nome de “Amaro Ferreira de Miranda” a Escola que será construída na Rua 05 de Julho e dá outras providências

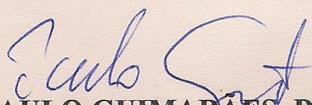
O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

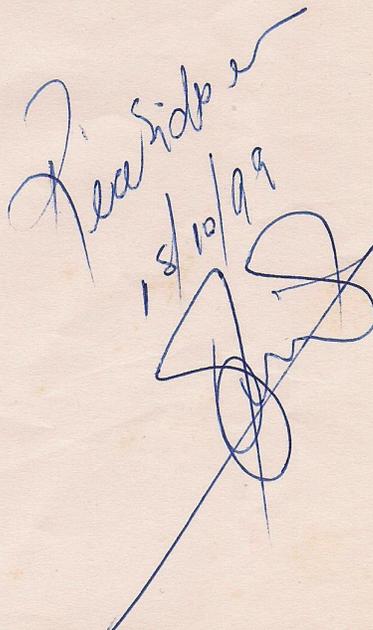
Art. 1º - Denomina-se de “Amaro Ferreira de Miranda” a Escola que será construída na Rua 05 de Julho em nossa Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 04 de outubro de 1999


PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS
Prefeito


18/10/99